

LEI N.º 483/2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visando executar a manutenção da unidade municipal de cadastramento-UMC.

Parágrafo Único – Em decorrência do Convenio autorizado nesta lei, o Município cederá local apropriado no Paço Municipal para instalação e funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, como também um servidor administrativo para exercer a função de Chefe, arcando o Município com o seu salário e encargos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de abril de 2001.
Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

José Oscar Silva
- Prefeito Municipal -